



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERESÓPOLIS**

Foto Panorâmica da Cidade



Mulher de Pedra

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90029/2024

REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA
AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LABORATÓRIO E VIGIÁGUA
EXCLUSIVO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2024 às 10h00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.759/2024

DATA DA ABERTURA: 02/12/2024

HORÁRIO: 10h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS: 985915

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através de seu(sua) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria GP. nº 154 de 05 de fevereiro de 2024, de conformidade com o processo administrativo nº 4.759/2024, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LABORATÓRIO E VIGIÁGUA EXCLUSIVO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, com observância do Decreto Municipal nº 6.103 de 15 de dezembro de 2023 e das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas posteriores modificações, assim como, no que couber, a Lei Complementar Municipal nº 267/2019 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LABORATÓRIO E VIGIÁGUA EXCLUSIVO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. **Havendo divergência entre a especificação dos itens cadastrados no ComprasNet e no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital,**

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 4.19950-6



PREVALECERÁ, imprescindivelmente, a especificação contida no Termo de Referência.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 2.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO serão consubstanciadas em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo IV.
- 2.2.** A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.3.** Em consonância com o Decreto Municipal nº 6.103/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o SRP por prazo fixo e determinado para o objeto deste certame.
- 2.4.** Ainda segundo o Decreto Municipal nº 6.103/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, o município de Teresópolis não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- 2.5.** O SRP visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/Contratada poderá exigir do município de Teresópolis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.6.** O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Teresópolis, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.
 - 2.6.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.
 - 2.6.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que



este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.6.2 deste Edital fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.

2.6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá observar os seguintes limitadores quantitativos, a serem fiscalizados pelo Órgão Gerenciador:

2.6.4.1. Aquisições regulares:

2.6.4.1.1. A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 50% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.

2.6.4.1.2. A soma de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.7. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

2.7.1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento dos preços ou da ata de registro de preços;

2.7.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

2.7.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 2.7, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 2.8. e 2.9.

2.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público; ou

V - e outras hipóteses na forma da lei.

2.8.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.8 deste Edital será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:

I) O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo; e

II) A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.

2.10. Da competência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço.

2.10.1. É de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Teresópolis a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, registrando sua intenção de registro e administração das atas em vigor pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, cabendo:

2.10.1.1. Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

2.10.1.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos/termo de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

2.10.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a



documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

- 2.10.1.4.** Realizar a necessária pesquisa de mercado com vista à identificação dos valores a serem licitados, quando for o caso;
- 2.10.1.5.** Acompanhar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 2.10.1.6.** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 2.10.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a abertura de processo para apurar conduta do licitante por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.10.1.8.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;
- 2.10.1.9.** Analisar e decidir todos os pedidos que decorrem da ata de registro de preços, com o amparo da Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos e Licitação e da Procuradoria Geral do Município, quando for o caso.
- 2.10.1.10.** Todas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 6.103/2023.
- 2.10.2.** O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.
- 2.10.3.** Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
e



2.10.4. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

2.11. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2.12. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, na forma do artigo 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2. Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º, bem como no 14, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.6.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



- 4.3.7.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, visto que tal conduta não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem fornecer o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcios.
- 4.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.9.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.9.1.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 4.3.9.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.10.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.3.11.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 4.4.1.1.** Quando houver itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão da sessão pública.



- 5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 5.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item, em moeda nacional (Real), **com no máximo duas casas decimais;**
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações contidas de acordo com especificação do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto, salvo por autorização do Pregoeiro.



- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3.1. **Quando demandado pelo chat, o licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para responder as solicitações realizadas pelo Pregoeiro.**
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final



e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.9.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do licitante.
- 7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14.** O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em



valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada



por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.2.** O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.3.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.5.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 8.6.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.7.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.8.** Quando houver itens com cota reservada aos pequenos negócios, caso não haja vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



- 8.8.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.9.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ocasião na qual também deverão ser enviados os documentos de habilitação.
- 8.10.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.10.1.** SICAF;
- 8.10.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.10.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.10.3.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 8.10.2 e 8.10.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 8.11.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.11.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.11.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)



- 8.11.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.12.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.14.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.14.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.14.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.14.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.14.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.15.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.16.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.17.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Diário Oficial com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente



para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.22.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.22.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.22.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.23.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.24.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.25.** O prazo, local e horário de realização do procedimento para entrega e avaliação das amostras, cujo acompanhamento presencial será facultado a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando for o caso, constarão no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.26.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou em publicação em Diário Oficial do Município.
- 8.27.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.28.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.
- 8.29.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez inteiros por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.11.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.
- 9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.17.** Ressalvado o que já constar no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18. Habilitação jurídica:

- 9.18.1.** Declaração conjunta Municipal (parentesco, inelegível, trabalho de menores e forçado e degradante);
- 9.18.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 9.18.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 9.18.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI/Sociedade Limitada Unipessoal -SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

- 9.18.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 9.18.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 9.18.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.18.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.18.9.** No caso de consórcio autorizado, o ato de oficialização da atividade consorciada com os devidos documentos comprobatórios da sua diretoria e poderes a eles autorizados.
- 9.18.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.19. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 9.19.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 9.19.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário



da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.19.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.19.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.19.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.19.6.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.19.7.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.19.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19.9.** Caso o licitante detentor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.20. Qualificação econômico-financeira:

- 9.20.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.20.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 9.20.3.** O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo Representante Legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de Registro no CRC.
- 9.20.4.** Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.
- 9.20.5.** Poderá ser apresentado Sped Contábil (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.20.6.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.20.7.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.20.8.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.20.9.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.20.10.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, conforme Anexo III.



9.20.11. A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta possua resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), salvo se comprovar possuir, considerando os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.21. Qualificação técnica:

9.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.2. A empresa contratada deverá fornecer o insumo com a validade mínima de 01(um) ano;

- a) Para todos os insumos;
- b) Alvará Sanitário;
- c) Apresentação de Amostra na embalagem original dos itens listados no item "8" do Anexo I.

9.22. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).

9.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.24. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, os quais podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.



- 9.26.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.27.** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.
- 9.27.1.** Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo.
- 9.27.2.** Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura do certame.
- 9.28. Além dos documentos previstos nos itens 9.18 a 9.21, as empresas DEVERÃO encaminhar os anexos III e VI:**
- Anexo III – Declaração de análise econômico-financeira.**
- Anexo VI – Declaração conjunta sobre: prazo de fornecimento, trabalho de menores, artigo 88 da lei orgânica municipal, funcionário inelegível, trabalho forçado, reserva de cargos e adequação da proposta econômica.**
- 9.29.** As empresas que fizerem jus aos benefícios de ME e EPP de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 DEVERÃO encaminhar a declaração do Anexo VII – Declaração de que faz jus aos benefícios de ME e EPP.
- 9.30.** As declarações contidas nos itens 9.28 e 9.29, quando não apresentadas pelo licitante em sua documentação, deverão ser enviadas em até 02 (duas horas) quando solicitadas pelo Pregoeiro.
- 9.31.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.32.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 9.33.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.34.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.35.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.36.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.37.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DAS CONDIÇÕES DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA:

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO:

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços por meio de assinatura digital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para que seja assinada e devolvida, sem alterações ao documento originalmente enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando



solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 14.3.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 14.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 14.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- 14.7.** A assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 14.8.** O gerenciamento da ata de registro de preços se dará em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.462/2023.

15. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 15.1.** A Empresa deverá entregar o material 15 dias corridos após recebimento de e-mail contendo a Ordem de Compra e o Empenho em remessa única.
- 15.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (SETE) dias de



antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 15.3.** O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Julio Rosa, 366 - Tijuca - Teresópolis/RJ no Departamento Farmacêutico da SMS no Horário das 9:00 as 15:00h no prazo de 15 dias corridos após o recebimento de e-mail contendo a Ordem de compra e o Empenho em remessa única.
- 15.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (UM) ano, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 15.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.6.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.7.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.
- 15.8.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.10.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 15.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.



29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preço;

17.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

17.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

17.6. Colocar à disposição da contratada as informações técnicas disponíveis sobre o serviço a ser prestado;



- 17.7. Não permitir que empregados da contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 17.8. A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste termo de referência serão feitos pelo departamento determinado pela gestão da SMS Teresópolis.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1. Assinar a ata de registro de preço e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 18.2. Entregar os insumos no local previsto neste Termo;
- 18.3. Apresentar um e-mail e telefone de contato;
- 18.4. Promover por sua conta, através de seguros ou maneira que melhor considerar viável, a cobertura dos riscos a quem se julgar expostas, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- 18.5. Notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas;
- 18.6. Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da SMS;
- 18.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS;
- 18.8. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 18.9. A empresa contratada deverá fornecer o insumo com a validade mínima de 01(um) ano;



18.10. Observada a legislação em vigor, os INSUMOS cotados pelas licitantes deverão ter a comercialização autorizada pelo Ministério da Saúde do Brasil / ANVISA;

18.11. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela a Secretaria Municipal de Saúde ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

19.2. Fiscalização técnica:

19.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

19.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



19.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

19.3. Fiscalização Administrativa:

19.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20. DO PAGAMENTO:

20.1. A contratada deverá formalizar o processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, devendo ser realizada a abertura de forma digital, através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, apresentando Originais do Empenho e Ordem de Compra, cópia do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive de eventuais aditivos, documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Nota Fiscal, e o RANFS quando necessário. Deverá ser realizado pagamento do protocolo geral, quando for o caso;

20.2. Os pagamentos ocorrerão 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações devendo as faturas/notas fiscais serem apresentadas no processo de pagamento acima mencionado, conforme disposição do artigo 131 do decreto 6.103/2023;

20.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documentação complementar por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Os preços contratados serão reajustados, observado interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde que previstos no edital e devidamente justificados.

20.14.1. O reajuste será aplicado a partir da data do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado, acompanhada da comprovação do índice de reajuste adotado.

20.14.2. Em casos excepcionais, devidamente motivados, poderão ser utilizados outros índices de reajuste, em conformidade com a legislação vigente.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 21.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem abaixo listadas, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 21.2.1.** Advertência;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A aplicação das sanções obedecerá, às seguintes disposições, sem prejuízo do que prevê a Lei 14.133/2021:
- 21.4.1.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.
- 21.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 21.4.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor do contrato.
- 21.4.4.** Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras,



quando solicitadas.

- 21.4.5. Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em retirar a ordem de compra/empenho ou recusa, também injustificada, em assinar o contrato ou assinar a ata de registro de preços. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Teresópolis com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 21.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4.7. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previsto nos artigos 157 e 158 da referida lei e arts. 133 ao 141 do Decreto Municipal 6.103/2023, conforme o caso.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital do pregão ou solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.2. Os pedidos deverão ser enviados exclusivamente pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br, ou por petição protocolada através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, escolhendo um dos assuntos: “Impugnação de edital de licitação” ou “Esclarecimento em licitação”.
- 22.3. O Pregoeiro ou autoridade competente responderá aos pedidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.4. Acolhida a impugnação/esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso necessário.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1.** O procedimento licitatório poderá ser visualizado em sua integralidade através do link <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, com o código de acesso externo nº 340.317.158.785.951.377, mediante cadastro na plataforma.
- 23.2.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 23.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Feliciano Sodré, 595, 1º andar, Várzea, Teresópolis, RJ, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.15.** Todos os requerimentos devem estar acompanhados do Ato Constitutivo da empresa, Documento de identificação, procuração e demais documentos para comprovar o pleito.
- 23.16.** Todos os requerimentos a serem realizados pelo contratado ou detentor de atas de registro de preços, decorrentes ou não de contratações posteriores à assinatura da ata, deverão ser formalizados através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.
- 23.17.** O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.
- 23.18.** São integrantes deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência.
 - Anexo II Modelo de Proposta de Preços.
 - Anexo III Modelo análise econômico-financeiro.
 - Anexo IV Minuta ata de registro de preços.
 - Anexo V Minuta do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ
PROCESSO N ° 4.759/2024
RUBRICA: FLS.:

Anexo VI Modelo de declaração conjunta sobre: prazo de fornecimento, trabalho de menores, artigo 88 da lei orgânica municipal, funcionário inelegível, trabalho forçado, reserva de cargos e adequação da proposta econômica.

Anexo VII Declaração de que faz jus aos benefícios de ME e EPP.

Teresópolis, 06 de novembro de 2024.

Clarissa Rippel Bolson Guita

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 4.19950-6

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 4.19950-6



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 6.103 de 15 de dezembro de 2023 e suas posteriores alterações, e as disposições contidas na Lei Federal no 14.133/21 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações.

2. DO OBJETO CONSIDERANDO SEU CICLO DE VIDA:

2.1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LABORATÓRIO E VIGIÁGUA EXCLUSIVO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

3. JUSTIFICATIVA:

A realização de processo licitatório para registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de laboratório para diagnóstico e prevenção da Tuberculose e materiais de análise da qualidade de água pelo Vigiágua pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, para abastecimento das unidades de atendimento da Rede SUS Teresópolis e manutenção da qualidade da água utilizada pela população do município, todos com validade todos de 1 (um) ano.

4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0237590	Filtro de Papel - 24 x 13 x 20 cm - é. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes	Un.	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 4.19950-6



		na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e cnpj do fabricante. Prazo de validade mínimo de 03 (três meses). Entregar fardo contendo 06 caixas cada.				
2	BR0436026	Lâmina para Microscopia Fosca Lapidada 2,6x7,6cm - VIDRO - USO LABORATÓRIO. Caixa com 50 unidades	UN	50	R\$ 5,92	R\$ 296
3	BR0455927	Solução Descorante de Álcool-Ácido a 3% - Solução corante composto a base de azul de metileno para coloração de bacilos álcool ácidos resistentes (BAAR) pela técnica microbiológica de Ziehl Nelseen. Frasco de 500 mL	FRC	10	R\$ 45,27	R\$ 452,70
4	BR0455927	Azul de metileno 0,3% - Solução corante composto a base de azul de metileno para coloração de bacilos álcool ácidos resistentes (BAAR) pela técnica microbiológica de Ziehl Nelseen. Frasco de 500 mL.	FRASCO	5	R\$ 39,08	R\$ 195,40
5	BR0331021	Fucsina 0,3% - Solução corante composto a base de fucsina fenicada para coloração pela técnica microbiológica de Gram. Frasco 500 mL	FRC	10	R\$ 40,28	R\$ 402,80
6	BR0357684	Óleo de imersão para microscopia ótica em objetiva de imersão(100x) Frasco de 100 mL	FRC	2	R\$ 40,70	R\$ 81,40
7	BR0372346	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 mL, com heparina de lítio. Tampa protetora rosqueável, na cor verde, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	TB	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
8	BR0392358	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração	TB	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00



		4 mL. Anticoagulante citrato de sódio 3,2 %. Tampa protetora rosqueável na cor azul, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.				
9	BR0433745	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 mL sem anticoagulante. Tampa protetora rosqueável, na cor de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	UND	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00
10	BR0377598	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 mL. Anticoagulante EDTA K3. Tampa protetora rosqueável, na cor roxa, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	UND	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
11	BR0372352	Tubo para coleta de sangue a vácuo com Gel Separador Tampa protetora rosqueável, na cor amarela, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável	TB	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
12	BR0320879	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo. Adaptador, uso: coleta sangue à vácuo, característica adicional: para encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, material: plástico OBS: Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32. Reutilizável.	UN	30	R\$ 0,33	R\$ 9,90
13	BR0483363	Curativo, material: não tecido, revestimento: preenchido com carmelose e prata, dimensão: cerca de 15 x	UN	2	R\$ 55,55	R\$ 111,10



		15 cm, componentes: c, surfactante e quelante, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual				
14	BR0445576	Garrote Para Coleta De Sangue-garrote Para Punção Venosa. Garrote, material: borracha sintética, isento de látex natural, tamanho: tamanho único, tipo uso: reutilizável. OBS: 2,5cm x 46cm, da cor azul, cadastrado na ANVISA.	UN	10	R\$ 0,69	R\$ 6,90
15	BR0419825	Bico de bunsen em aço carbono, com registro e entrada de ar para alimentação a gás glp. o bico de bunsen deverá ter regulador de entrada de ar e controlador de chama. Altura cerca 15cm.	UND	2	R\$ 165,56	R\$ 331,12
16	BR0255025	Cronômetro Digital. Utilizado para contagem dos minutos para realização do exame de escarro. Este cronômetro digital possui um relógio em tempo real e um alarme integrado, tornando-o uma ferramenta versátil para o seu exame	UNI	2	R\$ 33,73	R\$ 67,46
17	BR0255025	Aparelho Turbidímetro para análise em água com display digital e informações operacionais em português fonte de luz IR. Faixa de medição 0,00 a 1000 NTU. Princípio de medição Nefelométrica. Alimentação adaptador universal 110/220 V 9VDC-0,5W e cubeta com solução padrão 0,02 NTU; 10 NTU; 100 NTU e 1000NTU para uso no aparelho Turbidímetro.	unid	1	R\$ 2.838,89	R\$ 2.838,89
18	BR0381897	Kit para análise de cloro livre e total, faixa: 0 - 3.5 mg/L - Método: disco colorimétrico - kit com: caixa, comparador colorimétrico (1 unidade), disco colorimétrico DPD cloro (0 - 3.5 mg/L), cubeta de plástico com tampa para visualização (pacote com 4 unidades).	UN	1	R\$ 436,63	R\$ 436,63



19	BR0391816	Substrato cromogênico definido enzimático: Meio específico baseado na Tecnologia do Substrato Definido (DST – Defined Substrate Technology), que permite detectar simultaneamente, coliformes totais e Escherichia coli em 24 horas, através de dois substratos nutriente-indicadores específicos, ONPG/MUG, constituído por supressores específicos para inibir microorganismos interferentes, assegurando a sensibilidade e especificidade da metodologia. Caixa com 200 unidades. Com prazo de validade superior a 12 meses.	CX	3	R\$ 3.003,75	R\$ 9.011,25
20	BR0345506	Reagente DPD Cloro Livre Frasco com 100ml.	FRC	5	R\$ 265,38	R\$ 1.326,90
21	BR0425284	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM CAPACIDADE PARA 80ML - ADULTO	unid	7000	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 21.388,00

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão na seguinte dotação orçamentaria:

5.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:

02.012.10.122.0001.2111.3.3.90.30.00.00 conta: 15 fonte: 1600360

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Conforme especificações do edital.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO:

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 4.19950-6



- 7.1.** Conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI DA Lei nº 14.133/2023, o pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento o de menor preço ou o de maior desconto. Diante da presente demanda, após a realização do estudo técnico, restou definido que o critério MENOR PREÇO é a melhor escolha para a presente demanda, pois visa garantir a economia aos escassos recursos públicos, promovendo a concorrência que propicia ao Poder Público adquirir produtos ou contratar serviços simples pelo menor custo disponível no mercado.
- 7.2.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação ou Pregoeira, obedecendo ao critério MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as quantidades, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, levando-se em consideração que será o vencedor o proponente que oferecer o menor preço unitário.
- 7.3.** Os itens deverão ser apresentados em unidade acondicionadas em embalagem original de fábrica contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 01 (um) ano a partir da data da entrega.
- 7.4.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou publicação em Diário Oficial do Município.
- 7.5.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DAS AMOSTRAS:

- 8.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra. Será exigidas amostras dos seguintes itens:
- a. Solução Descorante de Álcool-Ácido a 3%
 - b. Solução corante composto a base de azul de metileno para coloração de bacilos álcool ácidos resistentes (BAAR) pela técnica microbiológica de Ziehl Nelsen.
 - c. Frasco de 500 mL
 - d. Azul de metileno 0,3% - Solução corante composto a base de azul de metileno para coloração de bacilos álcool ácidos resistentes (BAAR) pela técnica microbiológica de Ziehl Nelsen. Frasco de 500 mL.



- e. Fucsina 0,3% - Solução corante composto a base de fucsina fenicada para coloração pela técnica microbiológica de Gram. Frasco 500 mL;
- f. Óleo de imersão para microscopia ótica em objetiva de imersão(100x) Frasco de 100 mL;
- g. Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo. Adaptador, uso: coleta sangue à vácuo, característica adicional: para encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, material: plástico OBS: Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32. Reutilizável;
- h. Bico de bunsen em aço carbono, com registro e entrada de ar para alimentação a gás glp. o bico de bunsen deverá ter regulador de entrada de ar e controlador de chama. Altura cerca 15cm;
- i. Substrato cromogênico definido enzimático: Meio específico baseado na Tecnologia do Substrato Definido (DST – Defined Substrate Technology), que permite detectar simultaneamente, coliformes totais e Escherichia coli em 24 horas, através de dois substratos nutriente-indicadores específicos, ONPG/MUG, constituído por supressores específicos para inibir microorganismos interferentes, assegurando a sensibilidade e especificidade da metodologia. Caixa com 200 unidades. Com prazo de validade superior a 12 meses;
- j. Reagente DPD Cloro Livre Frasco com 100ml.

8.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Julio Rosa,366 Tijuca Teresópolis/RJ no Divisão de Almoxarifado, no prazo limite de 05 dias uteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

8.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou publicação em Diário Oficial do Município.

8.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



- 8.7.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.8.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.9.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 9.1.** Conforme especificações do edital.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Fiscalização Técnica:

- 10.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 10.1.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



10.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

10.2. Fiscalização Administrativa:

10.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para



reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. GESTOR DO CONTRATO:

- 12.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 12.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 12.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



- 12.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 12.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1.** A SMS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

14. CESSÃO DE CRÉDITO:

- 14.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

15. PRAZOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OBSERVAÇÃO:

- 15.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



16. PAGAMENTO:

16.1. Conforme especificações do edital.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Conforme especificações do edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Conforme especificações do edital.

19. SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Conforme especificações do edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Conforme especificações do edital.

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 4.19950-6

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 4.19950-6



ANEXO II:

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, e-mail _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em estrito cumprimento ao previsto no processo administrativo nº 4.759/2024 e processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90029/2024 da licitação em epígrafe, apresenta sua proposta para **REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LABORATÓRIO E VIGIÁGUA EXCLUSIVO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde na forma abaixo discriminada, que serão distribuídas conforme solicitação da Secretaria.

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0237590	Filtro de Papel - 24 x 13 x 20 cm - é. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e cnpj do fabricante. Prazo de validade mínimo de 03 (três meses). Entregar fardo contendo 06 caixas cada.	Un.	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



2	BR0436026	Lâmina para Microscopia Fosca Lapidada 2,6x7,6cm - VIDRO - USO LABORATÓRIO. Caixa com 50 unidades	UN	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	BR0455927	Solução Descorante de Álcool-Ácido a 3% - Solução corante composto a base de azul de metileno para coloração de bacilos álcool ácidos resistentes (BAAR) pela técnica microbiológica de Ziehl Nelsen. Frasco de 500 mL	FRC	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	BR0455927	Azul de metileno 0,3% - Solução corante composto a base de azul de metileno para coloração de bacilos álcool ácidos resistentes (BAAR) pela técnica microbiológica de Ziehl Nelsen. Frasco de 500 mL.	FRASCO	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	BR0331021	Fucsina 0,3% - Solução corante composto a base de fucsina fenicada para coloração pela técnica microbiológica de Gram. Frasco 500 mL	FRC	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	BR0357684	Óleo de imersão para microscopia ótica em objetiva de imersão(100x) Frasco de 100 mL	FRC	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	BR0372346	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 mL, com heparina de lítio. Tampa protetora rosqueável, na cor verde, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	TB	600	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	BR0392358	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 mL. Anticoagulante citrato de sódio 3,2 %. Tampa protetora rosqueável na cor azul, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	TB	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	BR0433745	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração	UND	800	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



		4 mL sem anticoagulante. Tampa protetora rosqueável, na cor de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.				
10	BR0377598	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 mL. Anticoagulante EDTA K3. Tampa protetora rosqueável, na cor roxa, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	UND	800	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	BR0372352	Tubo para coleta de sangue a vácuo com Gel Separador Tampa protetora rosqueável, na cor amarela, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável	TB	800	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	BR0320879	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo. Adaptador, uso: coleta sangue à vácuo, característica adicional: para encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, material: plástico OBS: Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32. Reutilizável.	UN	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	BR0483363 -	Curativo, material: não tecido, revestimento: preenchido com carmelose e prata, dimensão: cerca de 15 x 15 cm, componentes: c, surfactante e quelante, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	UN	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



14	BR0445576	Garrote Para Coleta De Sangue-garrote Para Punção Venosa. Garrote, material: borracha sintética, isento de látex natural, tamanho: tamanho único, tipo uso: reutilizável. OBS: 2,5cm x 46cm, da cor azul, cadastrado na ANVISA.	UN	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	BR0419825	Bico de bunsen em aço carbono, com registro e entrada de ar para alimentação a gás glp. o bico de bunsen deverá ter regulador de entrada de ar e controlador de chama. Altura cerca 15cm.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	BR0255025	Cronômetro Digital. Utilizado para contagem dos minutos para realização do exame de escarro. Este cronômetro digital possui um relógio em tempo real e um alarme integrado, tornando-o uma ferramenta versátil para o seu exame	UNI	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	BR0255025	Aparelho Turbidímetro para análise em água com display digital e informações operacionais em português fonte de luz IR. Faixa de medição 0,00 a 1000 NTU. Princípio de medição Nefelométrica. Alimentação adaptador universal 110/220 V 9VDC-0,5W e cubeta com solução padrão 0,02 NTU; 10 NTU; 100 NTU e 1000NTU para uso no aparelho Turbidímetro.	unid	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	BR0381897	Kit para análise de cloro livre e total, faixa: 0 - 3.5 mg/L - Método: disco colorimétrico - kit com: caixa, comparador colorimétrico (1 unidade), disco colorimétrico DPD cloro (0 - 3.5 mg/L), cubeta de plástico com tampa para visualização (pacote com 4 unidades).	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	BR0391816	Substrato cromogênico definido enzimático: Meio específico baseado na Tecnologia do Substrato Definido (DST – Defined Substrate Technology),	CX	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



		que permite detectar simultaneamente, coliformes totais e Escherichia coli em 24 horas, através de dois substratos nutriente-indicadores específicos, ONPG/MUG, constituído por supressores específicos para inibir microorganismos interferentes, assegurando a sensibilidade e especificidade da metodologia. Caixa com 200 unidades. Com prazo de validade superior a 12 meses.				
20	BR0345506	Reagente DPD Cloro Livre Frasco com 100ml.	FRC	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	BR0425284	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM CAPACIDADE PARA 80ML - ADULTO	unid	7000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ XX,XX

OBS.:O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, consoante cláusula 6.9 do edital.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

Proposta escrita, impressa nos moldes do Edital.



ANEXO III:

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em estrito cumprimento ao previsto no processo administrativo nº 4.759/2024, e processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90029/2024 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

Referentes ao ano de _____.

LC=	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
LG=	<u>Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo
SG =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Referentes ao ano de _____.

LC=	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
LG=	<u>Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo
SG =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ
PROCESSO N ° 4.759/2024
RUBRICA: FLS.:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

(nome completo e CRC do contador responsável)

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 4.19950-6



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o Município de Teresópolis através da Secretaria Municipal de _____ da Prefeitura de Teresópolis, neste ato representado pelo FUNÇÃO _____, Sr(a). NOME COMPLETO _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e, de outro lado, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____, e-mail _____, vencedora e adjudicatária do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90029/2024 resultante no processo administrativo nº 4.759/2024, supra referido, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro do preço, para fornecimento pela DETENTORA, ao Município de Teresópolis do(s) seguinte(s) objeto: realizar **REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LABORATÓRIO E VIGIÁGUA EXCLUSIVO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS** da Prefeitura Municipal de Teresópolis, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90029/2024 resultante do processo administrativo nº 4.759/2024, e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

1.2. As despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde:

02.012.10.122.0001.2111.3.3.90.30.00.00 conta: 15 fonte: 1600360



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O fornecimento do material registrado nesta Ata de Registro de Preços será requisitado através de cada unidade ao Departamento de Suprimento e Licitação, que providenciará, junto à Procuradoria Geral do Município, a elaboração do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela detentora ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços unitários são de:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0237590	Filtro de Papel - 24 x 13 x 20 cm - é. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e cnpj do fabricante. Prazo de validade mínimo de 03 (três meses). Entregar	Un.	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 4.19950-6



		fardo contendo 06 caixas cada.				
2	BR0436026	Lâmina para Microscopia Fosca Lapidada 2,6x7,6cm - VIDRO - USO LABORATÓRIO. Caixa com 50 unidades	UN	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	BR0455927	Solução Descorante de Álcool-Ácido a 3% - Solução corante composto a base de azul de metileno para coloração de bacilos álcool ácidos resistentes (BAAR) pela técnica microbiológica de Ziehl Nelsen. Frasco de 500 mL	FRC	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	BR0455927	Azul de metileno 0,3% - Solução corante composto a base de azul de metileno para coloração de bacilos álcool ácidos resistentes (BAAR) pela técnica microbiológica de Ziehl Nelsen. Frasco de 500 mL.	FRASCO	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	BR0331021	Fucsina 0,3% - Solução corante composto a base de fucsina fenicada para coloração pela técnica microbiológica de Gram. Frasco 500 mL	FRC	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	BR0357684	Óleo de imersão para microscopia ótica em objetiva de imersão(100x) Frasco de 100 mL	FRC	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	BR0372346	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 mL, com heparina de lítio. Tampa protetora rosqueável, na cor verde, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	TB	600	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	BR0392358	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 mL. Anticoagulante citrato de sódio 3,2 %. Tampa protetora rosqueável na cor azul, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	TB	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



9	BR0433745	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 mL sem anticoagulante. Tampa protetora rosqueável, na cor de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	UND	800	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	BR0377598	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 mL. Anticoagulante EDTA K3. Tampa protetora rosqueável, na cor roxa, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	UND	800	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	BR0372352	Tubo para coleta de sangue a vácuo com Gel Separador Tampa protetora rosqueável, na cor amarela, ou de acordo com o padrão do fornecedor, com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável	TB	800	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	BR0320879	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo. Adaptador, uso: coleta sangue à vácuo, característica adicional: para encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, material: plástico OBS: Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32. Reutilizável.	UN	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	BR0483363 -	Curativo, material: não tecido, revestimento: preenchido com carmelose e prata, dimensão: cerca de 15 x 15 cm, componentes: c, surfactante e quelante, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	UN	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



14	BR0445576	Garrote Para Coleta De Sangue-garrote Para Punção Venosa. Garrote, material: borracha sintética, isento de látex natural, tamanho: tamanho único, tipo uso: reutilizável. OBS: 2,5cm x 46cm, da cor azul, cadastrado na ANVISA.	UN	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	BR0419825	Bico de bunsen em aço carbono, com registro e entrada de ar para alimentação a gás glp. o bico de bunsen deverá ter regulador de entrada de ar e controlador de chama. Altura cerca 15cm.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	BR0255025	Cronômetro Digital. Utilizado para contagem dos minutos para realização do exame de escarro. Este cronômetro digital possui um relógio em tempo real e um alarme integrado, tornando-o uma ferramenta versátil para o seu exame	UNI	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	BR0255025	Aparelho Turbidímetro para análise em água com display digital e informações operacionais em português fonte de luz IR. Faixa de medição 0,00 a 1000 NTU. Princípio de medição Nefelométrica. Alimentação adaptador universal 110/220 V 9VDC-0,5W e cubeta com solução padrão 0,02 NTU; 10 NTU; 100 NTU e 1000NTU para uso no aparelho Turbidímetro.	unid	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	BR0381897	Kit para análise de cloro livre e total, faixa: 0 - 3.5 mg/L - Método: disco colorimétrico - kit com: caixa, comparador colorimétrico (1 unidade), disco colorimétrico DPD cloro (0 - 3.5 mg/L), cubeta de plástico com tampa para visualização (pacote com 4 unidades).	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	BR0391816	Substrato cromogênico definido enzimático: Meio específico baseado na Tecnologia do Substrato Definido (DST – Defined Substrate Technology),	CX	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



		que permite detectar simultaneamente, coliformes totais e Escherichia coli em 24 horas, através de dois substratos nutriente-indicadores específicos, ONPG/MUG, constituído por supressores específicos para inibir microorganismos interferentes, assegurando a sensibilidade e especificidade da metodologia. Caixa com 200 unidades. Com prazo de validade superior a 12 meses.				
20	BR0345506	Reagente DPD Cloro Livre Frasco com 100ml.	FRC	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	BR0425284	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM CAPACIDADE PARA 80ML - ADULTO	unid	7000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ XX,XX

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **1 (um) ano**, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.
- 5.3.** Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.4.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 5.3 desta Ata de Registro de Preços fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.



- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá observar os seguintes limitadores quantitativos, a serem fiscalizados pelo Órgão Gerenciador:
- 5.6. Aquisições regulares:
- 5.7. a) A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 50% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.
- 5.8. b) A soma de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os materiais/serviços adquiridos/contratados, deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria, dentro do horário de funcionamento do setor respectivo, e recebidas por funcionário autorizado, de forma que será recusada a entrega dos materiais quando estes forem realizados em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus ou penalidade para este Órgão Municipal.
- 6.2. A administração não estará obrigada a adquirir/contratar os materiais/serviços da detentora desta ata de registro de preços,
- 6.3. É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente.
- 6.4. Os Contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela Departamento de Suprimentos e Licitações, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
- 6.5. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 6.6. Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;
- 6.7. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/serviço.
- 6.8. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para o fornecimento do produto sempre que solicitado e após o recebimento da Ordem de Compra/NAD e Empenho pela Secretaria Municipal Saúde.



- 6.9.** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a abertura do processo de pagamento que deverá ser realizada na forma digital, através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo constar toda documentação abaixo elencada:
- 7.1.1.** A Contratada deverá ainda apresentar, a Nota de Empenho, Ordem de Compra, Documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade de situação relativo aos FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.** A Secretaria não poderá receber os materiais/serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 7.4.** Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata dia”;
- 7.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações



- 8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 8.4. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais/serviços.
- 9.2. A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4. A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2024 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
 - 10.1.1. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o Contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato;
 - 10.1.2. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;



10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem abaixo listadas, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Multa;
- 10.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A aplicação das sanções obedecerá às seguintes disposições, sem prejuízo do que prevê a Lei 14.133/2021:
 - 10.5.1.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.
 - 10.5.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 10.5.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor do contrato.
 - 10.5.4.** Multa de 0,5%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas.
 - 10.5.5.** Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em retirar a ordem de compra/empenho ou recusa, também injustificada, em assinar o contrato ou assinar a ata de registro de preços. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - 10.5.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 10.5.7.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previsto nos artigos 157 e 158 da referida lei e arts. 133 ao 141 do Decreto Municipal 6.103/2023, conforme o caso.
 - 10.5.8.** As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de Carta Registrada, publicação



dos atos no D.O.E do Município, ou pelos e-mails informados pelo fornecedor no certame e no decorrer da contratação e também cadastro da empresa no respectivo processo eletrônico 1Doc;

- 10.5.9.** A empresa, de acordo com os dados fornecidos no processo licitatório, será cadastrada no processo eletrônico 1Doc, assim, a mesma poderá ter vista dos autos e apresentar suas manifestações;
- 10.5.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.5.11.** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 11.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - 11.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 11.1.2.** Não firmar Contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
 - 11.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
- 11.2.** A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
- 11.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico;
- 11.4.** Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Todos os requerimentos a serem realizados pelo contratado ou detentor de atas de registro de preços, decorrentes ou não de contratações posteriores à assinatura da ata, deverão ser formalizados através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.
- 12.2.** Fica eleito o foro da comarca de Teresópolis para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ
PROCESSO N ° 4.759/2024
RUBRICA: FLS.:

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor, que foi por mim lavrada, _____
(NOME).

NOME REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Função

Matrícula

DETENTORA: _____

Nome: R.G.

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 4.19950-6



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº

MINUTA DE CONTRATO celebrado entre o MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, por meio da _____ [órgão da Administração], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [execução do objeto] na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, e-mail _____, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. _____ e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 6.103/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é _____, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX), na forma abaixo descrita:

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 4.19950-6



especiais, contidos no processo administrativo nº XXXX, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx, correspondendo a uma despesa mensal de R\$ XXXX

CLÁUSULA QUARTA: FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado através do link <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o Município de Teresópolis esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a subcláusula 20.13 do Edital de Registro de Preço nº. XXXXX.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE: Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do índice XXXXX de acordo com o Edital nº. XXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda



do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO: Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO: A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto será integral no prazo de _____ na _____ (local) a partir do recebimento da Ordem de Compra e Empenho expedido pela Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser entregue em unidades acondicionadas em embalagem original de fábrica contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a _____. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO QUARTO – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA: A CONTRATADA prestará garantia dentre aquelas previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- I - prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;



III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;



IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores/comissão designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do art. 129 e seguintes do Decreto Municipal n.º 6.103/2023, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes aos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade nº.

-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 133 e seguintes do Decreto Municipal 6.103/2023:

(I) Advertência;

(II) Multa;

(III) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

(IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Teresópolis – D.O. do ato que as impuser.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

PARÁGRAFO SEXTO – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



PARÁGRAFO NONO – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS: A CONTRATADA poderá apresentar recursos na forma do Decreto Municipal 6.103/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO: O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 133, do Decreto Municipal nº. 6.103/2023, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Teresópolis Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato,



renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Municipal 6.103/2023, às expensas da CONTRATADA.

E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

Teresópolis, ____ de _____ de ____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO VI:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: PRAZO DE FORNECIMENTO, TRABALHO DE MENORES, ART. 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL, TRABALHO FORÇADO, RESERVA DE CARGOS E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____, e-mail _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90029/2024 do processo administrativo nº 4.759/2024, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei:

1- que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de fornecimento de no máximo **15 (quinze) dias** para o fornecimento do material sempre que solicitado, e atender ao item 16.1 do edital sob as penas do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos).

2- que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

3- para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anteriores à data do ato convocatório.

4- para os fins do disposto no Art. 73-B, I e II da Lei Orgânica do Município de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 4.19950-6



II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

5- para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

7- que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO VII:

**DECLARAÇÃO DE QUE FAZ JUS AOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP
(ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2021)**

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na
_____, e-mail: _____, através de
seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da
cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F.
sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a
_____ em estrito cumprimento ao previsto
no processo administrativo nº 4.759/2024, e processo licitatório Pregão Eletrônico nº
90029/2024 da licitação em epígrafe, DECLARA que, no ano-calendário de realização
desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, §2º da Lei 14.133/2021, de
modo que faz jus aos benefícios a que se refere o caput do mesmo artigo.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)